



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.550, de 21 de junho de 2006.

Acrescenta § 5º ao Artigo 444 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 - Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.550/2006, de autoria do vereador Luiz Fernando Coelho da Rocha:

Art. 1º. Acrescenta § 5º ao art. 444 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, no seguinte teor:

“Art. 444...

§ 1º...

§ 2º...

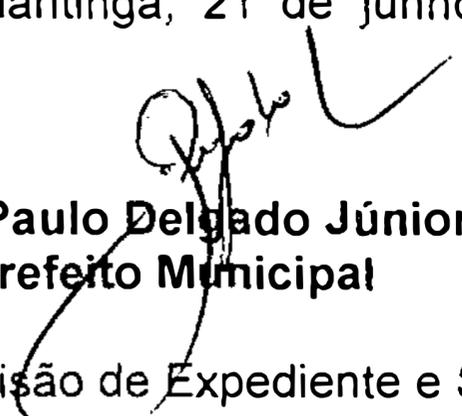
§ 3º...

§ 4º...

§ 5º. Será concedida uma carência e uma tolerância de 10 (dez) minutos, sem a obrigatoriedade do uso do cartão azul aos usuários da área azul, sendo a carência no início e a tolerância ao término do tempo do uso do referido cartão”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de junho de 2006.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Rodrigo Leite Segantini
Chefe de Gabinete resp. p/Divisão